



Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
PROCESSO Nº 05/2019

EDITAL

O Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí - DEMASI, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará o seguinte **Registro de Preços**, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, para **futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos de proteção, sinalização e segurança.**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

SESSÃO 15/04/2019
HORÁRIO 09h00min
LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, CENTRO, IJUÍ/RS.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos de proteção, sinalização e segurança, em conformidade com as seguintes especificações:

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição
1	1	5,00	UN	Alavanca de Ferro – com ponteira redonda e chata 2m X 1,5 a 2"
1	2	7,00	UN	Balde para concreto em metal
1	3	5,00	PAR	Botina vaqueta, preta, cano curto, sem cadarço, solado PU, bidensidade, sem forro, bico PVC, nº40
1	4	5,00	PAR	Botina de couro, vaqueta, preta, cano curto, sem cadarço, solado PU, sem forro, bidensidade, bico PVC, nº 41.
1	5	2,00	UN	Cabo de madeira Martelo
1	6	6,00	UN	Cabo de madeira Picareta Normal
1	7	6,00	UN	Cabo de madeira para enxada (grande)
1	8	50,00	BRR	Cano em PVC 100mm
1	9	50,00	BRR	Cano em PVC 150mm
1	10	3,00	UN	Carro de mão de cantoneira chapa 18 (reforçado)
1	11	250,00	SC	Cimento CP II, conforme descrição
1	12	400,00	M	Tela Tapume, (1,20 de altura, em polipropileno laranja OVD)
1	13	20,00	UN	Cone Flexível, 50 cm, refletivo (laranja/branco)
1	14	20,00	UN	Cone Flexível, 75 cm, refletivo (laranja/branco)
1	15	500,00	M	Meio Fio de Concreto Reto Pré Fabricado 8 x 30 x 100 cm
1	16	40,00	L	Álcool Etílico Hidratado, INPM, 92,8, emb de 1 lt
1	17	25,00	BRR	Ferro CA -50, 3/8, (10mm, barra reta, kg/BR 7,27)
1	18	25,00	BRR	Ferro Chato, (6mmX50mm, barra 6 metros.)
1	19	20,00	BRR	Ferro CA-50 12,5mm (1/2), barra reta, kg/BR 11,378
1	20	20,00	UN	Fita isolante rolo com 20 metros.
1	21	200,00	M	Lona preta 6 x 50 - micragem 4.
1	22	100,00	UN	Malha de ferro 6mm 10 x 10 (6 x 2,40)
1	23	3,00	UN	Marretinha
1	24	100,00	M ³	Pedra Brita nº 01
1	25	150,00	M ³	Pedra Rachão
1	26	150,00	M ²	Pré-Lage (tabela/vigota)
1	27	15,00	MIL	Tijolo Maciço, (23,5 x 11 x 5 cm).
1	28	20,00	UN	Vassoura de Piaçava c/cabo

2 DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, em conformidade com o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.



Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí

2.2 Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas deverão ser encaminhados através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br.

2.2.1 Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados por via física e original à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 ou através do e-mail comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br.

2.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

2.4 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.2 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

4 DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

4.1 Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia 15/04/19 às 09h00min, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.

4.1.1 O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da COPAM, localizado na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, impreterivelmente até as 09h00min do dia 15/04/19.

4.1.2 Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, os quais serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 15/04/19, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado no item anterior.

4.1.3 O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

4.2 No horário e local indicado no item 4.1 deste edital será realizada a sessão de pregão.

4.2.1 Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:

a) Em se tratando do responsável legal da empresa: o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

b) Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo I deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

4.2.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

4.2.1.2. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.



Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí

- 4.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 5.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.
- 4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, junto à declaração indicada no subitem 4.3, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 4.4.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 4.5 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 4.5.1 O benefício de que trata o subitem 4.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 4.5.2 O prazo de que trata o subitem 4.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 4.5.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 4.5, implicará na decadência do direito à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 4.6 Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, descritos nos itens 6 e 7 deste edital, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.
- 4.7 Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.
- 4.7.1 Serão considerados, para fins de julgamento, o valor **unitário por item, com duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, caso houver.
- 4.8 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.
- 4.8.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 4.9 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.
- 4.10 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 4.11 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 4.12 Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.



Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí

- 4.13 Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.
- 4.14 Se o licitante for inabilitado, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, devendo o pregoeiro prosseguir com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.
- 4.15 O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço - unitário por item**.
- 4.16 Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.
- 4.17 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.18 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 4.19 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.
- 4.20 É facultada à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a Ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.
- 4.21 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 5.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

NO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)	NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE IJUÍ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 SESSÃO DE PREGÃO: 15/04/2019 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA) NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE CONTATO DO LICITANTE	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE IJUÍ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 SESSÃO DE PREGÃO: 15/04/2019 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO) NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE CONTATO DO LICITANTE

- 5.1.1 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.1.2 Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

6 DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

- 6.1 **O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta comercial.**

6.1.1 A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI deste edital).

- 6.1.1.1. A licitante deve observar todas as especificações/exigências indicadas na descrição dos itens que compõem o objeto deste edital.



Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí

- 6.2 Não serão consideradas as propostas impressas:
- Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
 - Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
 - Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
 - Que não se ajustem às condições deste edital.
- 6.3 A proposta impressa deverá, obrigatoriamente:
- Conter a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
 - Conter a indicação dos preços por unidade e dos preços totais, em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Conter a indicação da marca do item cotado.
- 6.4 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 6.1 a 6.3) importará na desclassificação da proposta.
- 6.5 O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

7 DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

- 7.1 O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:
- 7.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1. Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 7.1.1.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.
- 7.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:
- Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Nacional;
 - Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa à Seguridade Social (INSS);
 - Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.1.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.1.4. O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.
- 7.2. A licitante inscrito no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.



Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí

- 7.2.1 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item 7.2 deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quanto à obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante no Anexo IV deste instrumento convocatório.
- 7.3 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) **difere** da documentação necessária à habilitação da licitante, podendo ser obtida **exclusivamente** através do e-mail contratos@ijui.rs.gov.br.
- 7.4 **A falta de juntada de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ensejará a inabilitação do proponente.**

8 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 8.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- 8.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
- 8.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- 8.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
- 8.4 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.
- 8.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
- 8.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- 8.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 8.7.1 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 4.4 deste edital.
- 9.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;
- 9.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 9.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí

- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

- 9.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 9.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 9.4 O disposto nos subitens 9.1 a 9.3 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 4.4 deste edital).
- 9.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10 DO PREÇO

- 10.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e outros que recaiam sobre o objeto licitado e entregue ao DEMASI.
 - 10.1.1 Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.
- 10.2 Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- 11.2 A Coordenadoria de Compras (COPAM) convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 11.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Compras (COPAM).
- 11.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus anexos, a Coordenadoria de Compras (COPAM), registrará a licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

12 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 O objeto deste pregão deverá ser entregue ou retirado conforme determinação do Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí - DEMASI, em condições avençadas com a empresa adjudicatária.
- 12.2 Constatadas irregularidades no objeto, o Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí – DEMASI poderá:
 - a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.3 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação do DEMASI, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

12 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí

- 12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o DEMASI, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a licitante registrada será convocada pelo Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí - DEMASI para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

- 13.1 A licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 13.1.1 A pedido, quando:
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 13.1.2 Por iniciativa do Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí - DEMASI, quando:
- A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas
 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 13.2 Em qualquer das hipóteses previstas no item 13.1, concluído o processo, o Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí - DEMASI fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará às licitantes a nova ordem de registro.

14 DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

- 14.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- Por decurso de prazo de vigência.
 - Quando não restarem licitantes registrados.

15 DA DOTAÇÃO

- 15.1 A despesa decorrente do registro do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí - DEMASI.

16 DOS DIREITOS E DEVERES

- 16.1 O presente certame licitatório para registro de preços não obriga o Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí - DEMASI a realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens específicos.
- 16.2 À licitante vencedora fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.
- 16.3 A licitante vencedora deve atender às exigências constantes deste edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VII deste edital).

13 DO PAGAMENTO



Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí

13.1 Após o recebimento do objeto registrado na Ata, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, Art. 6º e Parágrafo 3º, Art. 8º, do Decreto Executivo Municipal Nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

13.1.1 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

13.2 O pagamento será realizado pelo Departamento Municipal De Águas e Saneamento de Ijuí – DEMASI mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

14.2 O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de cláusula da Ata de registro de preços ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Autarquia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

14.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitado por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como aos demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

14.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

14.6 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2 Para a apresentação das propostas, considerar as seguintes informações:

Descrição	Como fazer
Esclarecimentos ou dúvidas	Encaminhar por via física ou através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br
Impugnações	Encaminhar por via física ou através do e-mail comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br
Informações sobre CRC (Certificado de Registro Cadastral)	Solicitar exclusivamente através do e-mail contratos@ijui.rs.gov.br



Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí

- 15.3 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4 **A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.**
- 15.5 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.6 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 15.7 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 15.7.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação das licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.
- 15.8 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Registro de Preços".
- 15.9 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Registro de Preços".

16 ANEXOS

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Instrumento para credenciamento de representante
Anexo II	Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02
Anexo III	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo IV	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo V	Dados cadastrais do licitante
Anexo VI	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VIII	Planilha de orçamento estimado

Ijuí/RS, 01 de abril de 2019.

Assessoria Jurídica

Lucilda Nair Barriquelo
Pregoeira

Enio dos Santos
Diretor Presidente



Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

PROCESSO Nº 05/2019

ANEXO I

INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Pelo presente instrumento de credenciamento [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], com sede na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], através de seu representante legal, [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] infra-assinado, credencia [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, em especial para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>



Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

PROCESSO Nº 05/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

PROCESSO Nº 05/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

PROCESSO Nº 05/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

PROCESSO Nº 05/2019

ANEXO V

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

DADOS GERAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? () SIM () NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) Nº(s) DO(s) REGISTRO(s)?	

ENDEREÇO

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

DADOS BANCÁRIOS - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:
OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:	
CPF:	RG:
	ÓRGÃO EMISSOR:
PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? () SIM () NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?	

[<LOCAL>], [<DATA>].
[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

PROCESSO Nº 05/2019

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

Lote	Item	Cód.	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	1	6940	5,00	UN	Alavanca de Ferro – com ponteira redonda e chata 2m X 1,5 a 2"			
1	2	29308	7,00	UN	Balde para concreto em metal			
1	3	29334	5,00	PAR	Botina vaqueta, preta, cano curto, sem cadarço, solado PU, bidensidade, sem forro, bico PVC, nº40			
1	4	28025	5,00	PAR	Botina de couro, vaqueta, preta, cano curto, sem cadarço, solado PU, sem forro, bidensidade, bico PVC, nº 41.			
1	5	29360	2,00	UN	Cabo de madeira Martelo			
1	6	29361	6,00	UN	Cabo de madeira Picareta Normal			
1	7	3709	6,00	UN	Cabo de madeira para enxada (grande)			
1	8	29362	50,00	BRR	Cano em PVC 100mm			
1	9	29363	50,00	BRR	Cano em PVC 150mm			
1	10	29364	3,00	UN	Carro de mão de cantoneira chapa 18 (reforçado)			
1	11	17572	250,00	SC	Cimento CP II, conforme descrição			
1	12	29325	400,00	M	Tela Tapume, (1,20 de altura, em polipropileno laranja OVD)			
1	13	29326	20,00	UN	Cone Flexível, 50 cm, refletivo (laranja/branco)			
1	14	29327	20,00	UN	Cone Flexível, 75 cm, refletivo (laranja/branco)			
1	15	1153	500,00	M	Meio Fio de Concreto Reto Pré Fabricado 8 x 30 x 100 cm			
1	16	29333	40,00	L	Álcool Etílico Hidratado, INPM, 92,8, emb de 1 lt			
1	17	29281	25,00	BRR	Ferro CA -50, 3/8, (10mm, barra reta, kg/BR 7,27)			
1	18	29280	25,00	BRR	Ferro Chato, (6mmX50mm, barra 6 metros.)			
1	19	29282	20,00	BRR	Ferro CA-50 12,5mm (1/2), barra reta, kg/BR 11,378			
1	20	26272	20,00	UN	Fita isolante rolo com 20 metros.			
1	21	26107	200,00	M	Lona preta 6 x 50 - micragem 4.			
1	22	29365	100,00	UN	Malha de ferro 6mm 10 x 10 (6 x 2,40)			
1	23	29366	3,00	UN	Marretinha			
1	24	1150	100,00	M³	Pedra Brita nº 01			
1	25	29277	150,00	M³	Pedra Rachão			
1	26	29276	150,00	M²	Pré-Lage (tabela/vigota)			
1	27	1154	15,00	MIL	Tijolo Maciço, (23,5 x 11 x 5 cm).			
1	28	1029	20,00	UN	Vassoura de Piaçava c/cabo			

Observações:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. A licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

PROCESSO Nº 05/2019

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE IJUÍ - DEMASI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS
ATA Nº/2019

Aosde 2019, o Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí - DEMASI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ernesto Alves, 66, Centro, Ijuí/RS, cadastrado no CNPJ sob o N.º 15.929.832/0001-64, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Enio dos Santos**, brasileiro, xxxxxx, xxxxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxxxxxxxx, Ijuí/RS, portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxx e inscrito no CPF nº. xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____, nos termos Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos Municipais nº 3.076/03 e nº 2.609/99 e demais normas legais e administrativas em vigor, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VI do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

CLÁUSULA I DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 2/2019 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA II DO OBJETO

- 2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos de proteção, sinalização e segurança, conforme discriminado abaixo:
- 1) Nº Item:
 - 2) Empresa:
 - 3) CNPJ:
 - 4) Quantidade Estimada:
 - 5) Marca:
 - 6) Valor Unitário (R\$):
 - 7) Valor Total (R\$):

CLÁUSULA III DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada exclusivamente pelo Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí - DEMASI.
- 3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 2/2019.
- 3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 2/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV

DEMASI – Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí
Rua Ernesto Alves, nº 66 – Centro – Ijuí/RS/Brasil – CEP: 98700-000
Fone/Fax: (55) 3332 2493



Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí

DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.
- 4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí - DEMASI a realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens específicos.
- 4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

CLÁUSULA V

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

- 5.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Diretor Presidente.
- 5.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Diretor Presidente, vinculando a detentora desta Ata de Registro de preços, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA VI

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto registrado, observando todas as exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 2/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- 6.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- 6.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:
 - a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas desta Ata;
 - b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
 - c) Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

CLÁUSULA VII

DA ENTREGA E RETIRADA DOS PRODUTOS

- 7.1. O objeto deste pregão deverá ser entregue ou retirado conforme determinação do Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí - DEMASI, em condições avençadas com a empresa adjudicatária.
- 7.4. A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- 7.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí – DEMASI poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.6. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação do DEMASI, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.



Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí

CLÁUSULA VIII DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

- 8.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R\$..... (.....).
- 8.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.
- 8.3. Após o recebimento do objeto registrado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.
- 8.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.
- 8.4. O pagamento será realizado pelo Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí - DEMASI mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.
- 8.5. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade do Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí – DEMASI, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA IX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 9.2. A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa correspondente:
 - Até 5% (cinco por cento) sobre o valor registrado, pelo descumprimento de cláusula desta Ata de Registro de Preços ou forma de legislação pertinente;
 - À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.
- 9.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 2/2019 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supracitado.
- 10.2. A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de preços.
- 10.3. Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, xxxxxxxxxxxxxx.

Enio dos Santos
Diretor Presidente

Nome da licitante
Nome do representante legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

PROCESSO Nº 05/2019

ANEXO VIII

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

Lote	Item	Cód.	Qtd.	Und.	Descrição	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	1	6940	5,00	UN	Alavanca de Ferro – com ponteira redonda e chata 2m X 1,5 a 2"	5,76	28,80
1	2	29308	7,00	UN	Balde para concreto em metal	15,90	111,30
1	3	29334	5,00	PAR	Botina vaqueta, preta, cano curto, sem cadarço, solado PU, bidensidade, sem forro, bico PVC, nº40	57,20	286,00
1	4	28025	5,00	PAR	Botina de couro, vaqueta, preta, cano curto, sem cadarço, solado PU, sem forro, bidensidade, bico PVC, nº 41.	58,20	291,00
1	5	29360	2,00	UN	Cabo de madeira Martelo	9,13	18,26
1	6	29361	6,00	UN	Cabo de madeira Picareta Normal	20,57	123,42
1	7	3709	6,00	UN	Cabo de madeira para enxada (grande)	17,12	102,72
1	8	29362	50,00	BRR	Cano em PVC 100mm	41,20	2.060,00
1	9	29363	50,00	BRR	Cano em PVC 150mm	128,50	6.425,00
1	10	29364	3,00	UN	Carro de mão de cantoneira chapa 18 (reforçado)	339,32	1.017,96
1	11	17572	250,00	SC	Cimento CP II, conforme descrição	25,40	6.350,00
1	12	29325	400,00	M	Tela Tapume, (1,20 de altura, em polipropileno laranja OVD)	1,66	664,00
1	13	29326	20,00	UN	Cone Flexível, 50 cm, refletivo (laranja/branco)	36,25	725,00
1	14	29327	20,00	UN	Cone Flexível, 75 cm, refletivo (laranja/branco)	69,50	1.390,00
1	15	1153	500,00	M	Meio Fio de Concreto Reto Pré Fabricado 8 x 30 x 100 cm	16,80	8.400,00
1	16	29333	40,00	L	Álcool Etílico Hidratado, INPM, 92,8, emb de 1 lt	8,75	350,00
1	17	29281	25,00	BRR	Ferro CA -50, 3/8, (10mm, barra reta, kg/BR 7,27)	30,32	758,00
1	18	29280	25,00	BRR	Ferro Chato, (6mmX50mm, barra 6 metros.)	67,57	1.689,25
1	19	29282	20,00	BRR	Ferro CA-50 12,5mm (1/2), barra reta, kg/BR 11,378	45,51	910,20
1	20	26272	20,00	UN	Fita isolante rolo com 20 metros.	7,50	150,00
1	21	26107	200,00	M	Lona preta 6 x 50 - micragem 4.	10,00	2.000,00
1	22	29365	100,00	UN	Malha de ferro 6mm 10 x 10 (6 x 2,40)	498,00	49.800,00
1	23	29366	3,00	UN	Marretinha	50,80	152,40
1	24	1150	100,00	M³	Pedra Brita nº 01	57,50	5.750,00
1	25	29277	150,00	M³	Pedra Rachão	63,87	9.580,50
1	26	29276	150,00	M²	Pré-Lage (tabela/vigota)	49,00	7.350,00
1	27	1154	15,00	MIL	Tijolo Maciço, (23,5 x 11 x 5 cm).	502,50	7.537,50
1	28	1029	20,00	UN	Vassoura de Piaçava c/cabo	34,50	690,00
TOTAL R\$						2.268,33	114.711,31